

**LEI Nº 525 DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

**Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti Bravo-MA, Faço saber que a Câmara Municipal de Buriti Bravo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Guarda Municipal de Buriti Bravo como instituição civil, desmilitarizada, armada, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Compete à Guarda Municipal:

I - Promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando segurança preventiva diurna e noturna;

II - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;

III - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;

IV - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

V - Fiscalizar o trânsito do Município mediante convênio com órgãos Estaduais de Trânsito.

V - Coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração na segurança pública e outras de interesse comum, mediante convênio.

VII - Exercer outras atividades previstas em lei ou regulamento.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe da Guarda Municipal, com vencimentos mensais de R\$ 1.200,00.

**Parágrafo Único** - O Chefe da Guarda Municipal será escolhido pelo Prefeito entre pessoas de reconhecida competência para o desempenho das funções, entre pessoas pertencentes ou não ao quadro dos guardas municipais.

**Art. 4º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura 15 (vinte) cargos de Guarda Municipal, símbolo CE-6 com vencimentos de R\$ 750,00.

**Art. 5º** - O ocupante de cargo de Guarda Municipal deverá satisfazer às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;



- II - Ter idade compreendida entre 18 (dezoito) anos e 35 (trinta e cinco) anos incompletos;
- III - Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quite com as obrigações militares;
- V - Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental;
- VI - Habilitar-se previamente em concurso público;
- VII - Habilitar-se, após aprovação em concurso público, em curso de formação promovido pela Prefeitura Municipal ou por outras instituições Estaduais ou Federais, mediante convênio.
- VIII - Apresentar folha corrida e atestado de bons antecedentes fornecidos pela Polícia Estadual, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- IX - Ter concluído o ensino médio.

**Art. 6º** - Os recursos para o custeio da criação da Guarda Municipal serão provenientes do Fundo de Participação do Município (FPM).

**Art. 7º** - O Prefeito Municipal baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação da presente lei, o regulamento da Guarda Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Bravo, Estado do Maranhão em 30 de agosto de 2013.

Buriti Bravo - MA, 30 de agosto de 2013.



Cid Pereira da Costa

Prefeito Municipal

**Sancionada, registrada, numerada e promulgada a presente Lei, sob número (525/2013), aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.**



Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira

Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
BURITI BRAVO - MA

SEQ.	Nº PORTARIA	NOME	CPF
01	046/2016	ADRIANO DE SOUSA SILVA	818.128.253-15
02	155/2015	AGEU FERNANDES DE SOUZA	029.294.283-41
03	050/2016	ANTONIO AUGUSTO VIANA DOS SANTOS	865.415.363-68
04	123/2015	ANTONIO ALVES DE MACEDO FILHO	824.278.953-34
05	122/2015	FABIO HENRIQUE MOURA BASTIANE	550.960.773-49
06	145/2015	GLAUBER TORRES DE MELO	728.155.903-87
07	121/2015	GLAUCIO REGIS PEREIRA ALVES	449.350.643-15
08	049/2016	GUILHERME FRANCK PEREIRA RIBEIRO	729.937.901-53
09	156/2015	JAYRON ALVES DA SILVA	002.333.533-56
10	157/2015	JAYRON BRITO DE CARVALHO	918.162.623-15
11	151/2016	JERFSON JUNIOR DA SILVA RODRIGUES	000.648.103-56
12	150/2016	LEONIDIO VIEIRA DE SOUSA NETO	813.964.303-34
13	052/2016	MARCIO BILIO PEREIRA	028.978.363-18
14	152/2016	RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA	951.685.673-04
15	143/2015	ROMARIO DE SOUSA PACHECO	032.522.513-37